



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 10/2017 sobre o PROJETO DE LEI N.º 07/2017.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº07 de 2017, de autoria do ilustre Prefeito Municipal Antonio Alves Melo, que de acordo com o artigo 2º o Projeto de Lei está esclarecendo para efeito desta lei, o valor previsto no artigo anterior ratifica o estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 383 de 06 de Fevereiro de 2017.

Visa atender ao que dispõe a Constituição Estadual, bem como a Lei Orgânica do Município de Ipaporanga, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando obedecer ao que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado do Ceará.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei n.º07/2017.

É o nosso parecer.

PARECER APROVADO

Sala das Comissões, 12 de Abril de 2015.

Francisco Antonio Pereira Gomes
Ver. FRANCISCO ANTONIO PEREIRA GOMES
PRESIDENTE

Francisco Antonio Melo Bonfim
Ver. FRANCISCO ANTONIO MELO BONFIM
VICE - PRESIDENTE, Relator

Exmo. Sr.
Agamenon Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.